



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CAPITAL

O Desembargador **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, **retifica em parte o item 2 do Capítulo IV – DAS PROVAS** do Edital disponibilizado no DJE de 14/7/2009, de abertura de Concurso Público para o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, padrão “8-A”, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Tabela I, do SQC-III do Quadro do Tribunal de Justiça, da Comarca da Capital, **apenas** no que tange aos conteúdos programáticos de **DIREITO ADMINISTRATIVO para constar**: artigos 239 a 323 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei 10.261/68), com as alterações vigentes, em especial às da Lei Complementar 942/2003; Lei Federal nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e artigos 37 a 41 da Constituição Federal e não como constou; e de **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL para constar**: com as alterações vigentes: artigos 218 a 225; 274 a 281; 351 a 372; 392; 394; 420; 434 e Lei Federal nº 9.099/95 – artigos 12,13,18 e 19 e não como constou.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de retificação.

São Paulo, 16 de julho de 2009.



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - INTERIOR

O Desembargador **ROBERTO VALLIM BELLOCCHI**, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, **retifica em parte o item 2 do Capítulo IV – DAS PROVAS** do Edital disponibilizado no DJE. de 14/7/2009, de abertura do Concurso Público para o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, padrão “8-A”, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Tabela I, do SQC-III do Quadro do Tribunal de Justiça, da 1ª à 56ª Circunscrições Judiciárias, **apenas** no que tange ao conteúdos programáticos de **DIREITO ADMINISTRATIVO para constar**: artigos 239 a 323 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei 10.261/68), com as alterações vigentes, em especial às da Lei Complementar 942/2003; Lei Federal nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e artigos 37 a 41 da Constituição Federal e não como constou; e de **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL para constar**: com as alterações vigentes: artigos 218 a 225; 274 a 281; 351 a 372; 392; 394; 420; 434 e Lei Federal nº 9.099/95 – artigos 12,13,18 e 19 e não como constou.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de retificação.

São Paulo, 16 de julho de 2009.



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO